



**Relator: Conselheiro Edson Brum**  
**Processo n. 001157-02.00/21-6 –**  
**Decisão n. 2C-0468/2023**

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Restinga Seca** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

Colocada a matéria em discussão, ocorreram manifestações, consoante registros efetivados a seguir:

**Conselheiro-Presidente, Edson Brum:** “Em discussão e votação. Como vota o Conselheiro Iradir Pietroski?”

**Conselheiro Iradir Pietroski:** “Acompanho o Relator.”

**Conselheiro-Relator, Edson Brum:** “Conselheira Heloisa Piccinini?”

**Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini:** “Acompanho Vossa Excelência à exceção da aplicabilidade de multa que faço nos termos do Parecer Ministerial 4406/2023.”

**Conselheiro-Presidente, Edson Brum:** “Portanto está aprovado por unanimidade.”

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*



**a) emitir Parecer sob o n. 21.954, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Paulo Ricardo Salerno** (p.p. Advogadas Márcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53.764, e Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, OAB/RS n. 32.823), Administrador do **Executivo Municipal de Restinga Seca** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução TCE 1.142/2021;**

**b) emitir Parecer sob o n. 21.954, Favorável à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Vilmar João Foletto**, Administrador do **Executivo Municipal de Restinga Seca** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;**

**c) recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;**

**d) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão;**

**e) após o trânsito em julgado, encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Restinga Seca, acompanhado do Parecer de que tratam as letras “a” e “b” da presente Decisão, para os fins legais.**

Restou vencida, em parte, a Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini, que votou no sentido de impor multa ao Senhor Paulo Ricardo Salerno, consoante manifestações expendidas.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente e Relator), Iradir Pietroski e Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini.

Sala Virtual, em 30-05-2023.

Lisiane Glass,  
Secretária da Segunda Câmara.